



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 5/2025

PROCESSO Nº 23000.021835/2017-55

OBJETO: Processo de seleção para designação dos membros da Comissão de Análise das Prestações de Contas do Programa de Educação Tutorial (PET).

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com alterações da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o processo de seleção para designação dos membros da Comissão de Análise das Prestações de Contas do Programa de Educação Tutorial (PET).

1. DA SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PET

1.1. A designação, pelo Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, dos membros da Comissão de Análise das Prestações de Contas do Programa de Educação Tutorial (PET), de que trata a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com alterações da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, será realizada por meio de seleção de candidatos, nos termos deste Edital.

1.2. O processo seletivo tem como objetivo a formação de um banco de auditores, com pelo menos dez servidores de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), os quais comporão a Comissão de Análise de Prestação de Contas, responsável por avaliar a forma de utilização dos recursos de custeio repassados aos grupos do PET.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER

2.1. Para fins do disposto neste Edital, serão selecionados servidores públicos federais ocupantes de cargos efetivos nas IFES, com comprovada experiência e conhecimento técnico nas áreas de auditoria, contabilidade e finanças, bem como em processos de prestação de contas no âmbito do governo federal, dando-se preferência àqueles com atuação relacionada ao PET.

2.2. Serão analisados os seguintes critérios para a seleção:

- I - tempo de serviço em atividades nas áreas de auditoria, contabilidade e finanças;
- II - tempo de serviço no governo federal; e
- III - titulação em nível de especialização, mestrado e doutorado.

2.3. Será adotado sistema de pontuação objetiva para avaliação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital. A classificação final será determinada pela soma dos pontos obtidos em cada critério, de modo que:

- I - o candidato que alcançar a maior pontuação será classificado em primeiro lugar;
- II - os demais candidatos serão ordenados de forma decrescente conforme suas respectivas pontuações; e
- III - em caso de empate, aplicar-se-á o disposto no item 3.1 deste Edital.

2.4. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

- I - 1 (um) ponto para cada ano comprovado de tempo de serviço em atividades nas áreas de auditoria, contabilidade e finanças, podendo chegar ao máximo de 40 pontos;
- II - 1 (um) ponto para cada ano comprovado de tempo de serviço no governo federal, podendo chegar ao máximo de 30 pontos;
- III - 5 (cinco) pontos, para cada título de especialização (*Lato Sensu*), podendo ser aceitas o máximo de três;

IV - 20 (vinte) pontos para o título de mestrado, sendo aceito apenas um;

V - 30 (trinta) pontos para o título de doutorado, sendo aceito apenas um;

2.5. Os três tipos de pós-graduação, referidos nos incisos III a V do item 2.4, não serão somados e, caso apresentados mais de um tipo de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), será computado o de maior pontuação, sendo permitida apenas a soma da pontuação de títulos de especialização (*Lato Sensu*).

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos, a classificação obedecerá à seguinte ordem de desempate:

I - maior pontuação no subitem 2.2 inciso I dos critérios de seleção;

II - persistindo o empate, maior pontuação no subitem 2.2 inciso II;

III - caso o empate permaneça, maior pontuação no subitem 2.2 inciso III;

IV - se ainda houver empate, terá preferência o candidato de maior idade; e

V - persistindo a igualdade, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados, com data e local previamente divulgados.

3.2. A aplicação dos critérios seguirá a ordem prevista no item 3.1, esgotando-se uma etapa antes de passar à subsequente.

3.3. O sorteio de que trata o inciso V será realizado com testemunhas e registrado em ata.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM SE CANDIDATAR

4.1. Os candidatos interessados em concorrer à composição da Comissão devem manifestar seu interesse no período de 18 de agosto de 2025 até as 23h59min do dia 22 de agosto de 2025, por meio de preenchimento do *Forms*, no endereço: <https://forms.office.com/r/FsB9mKAS07>. Durante o período, o MEC, por intermédio do e-mail gestorsigpet@mec.gov.br, entrará em contato com o candidato, no e-mail informado no *Forms*, a fim de que seja encaminhada a documentação necessária para análise curricular, de acordo com item

4.2. Não serão admitidas candidaturas submetidas fora do prazo previsto no item 7.

4.3. A manifestação de interesse do candidato deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - currículo profissional no modelo disponível em "Currículo e oportunidades" na plataforma SouGov;

II - documentos comprobatórios de experiência profissional, tais como portarias, declaração de participação em atividades do gênero e comprovação de titulação e de tempo de serviço no governo federal;

III - autorização de participação da chefia imediata;

IV - ficha de pontuação, conforme modelo constante no Anexo ao presente edital, a ser preenchida pelo candidato, de acordo com suas notas parciais e pontuação final.

4.4. Os documentos elencados no subitem 4.3. devem ser enviados no formato PDF para o endereço eletrônico informado no subitem 4.1, devendo os documentos referido nos seus incisos I, II e III estar reunidos em arquivo único.

4.5. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação Superior do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6. O recebimento da inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e, a qualquer tempo, poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

5. DA ANÁLISE FINAL E DAS ATIVIDADES RELACIONADAS

5.1. A análise dos currículos dos candidatos será realizada nos dias 29 de agosto de 2025 a 5 de setembro de 2025.

5.2. Os candidatos serão avaliados conforme a documentação apresentada, podendo ser solicitadas informações adicionais caso a Administração considere necessária, ou mesmo entrevista na plataforma *Microsoft Teams*.

5.3. A Secretaria de Educação Superior divulgará o resultado da seleção no dia 15 de setembro de 2025, por meio de publicação no Diário Oficial da União.

5.4. A designação dos membros escolhidos é ato discricionário da autoridade responsável pela Secretaria de Educação Superior.

5.5. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos inscritos, a Secretaria de Educação Superior realizará novo processo seletivo com possibilidade de participação de servidores não pertencentes às IFES.

5.6. Os membros selecionados integrarão a Comissão de Prestação de Contas e poderão atuar em regime de atuação presencial ou remota, devendo a escolha da forma de participação ser declarada pelo candidato selecionado ao manifestar seu interesse, no prazo referido no item 4.1 do presente edital, devendo ser observada a classificação obtida nos critérios estabelecidos nos subitens 2.4 e 3.1 deste Edital.

5.7. Para os membros em atuação presencial, serão realizados encontros mensais de cinco dias úteis consecutivos, nas dependências do Ministério da Educação em Brasília/DF, conforme calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a qual custeará integralmente todas as despesas de deslocamento, incluindo passagens e diárias.

5.8. Os membros que atuarem remotamente farão jus ao Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), observadas as seguintes condições:

I - comprovação de infraestrutura adequada para o desempenho das atividades a distância, incluindo acesso estável à internet e ambiente de trabalho compatível com as exigências da função;

II - entrega tempestiva dos relatórios de análise, nos termos e modelos estabelecidos pela Secretaria de Educação Superior; e

III - exclusividade do benefício para essa modalidade.

5.5. O valor e forma de pagamento do AAE obedecerão ao disposto no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007.

5.6. É vedado o recebimento do benefício aos auditores em atuação presencial.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação da inscrição, caso já efetivada.

6.2. A lista classificatória tem vigência de até vinte e quatro meses a partir de sua publicação.

6.3. O prazo de vinte e quatro meses, referido no item 6.2, poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Educação Superior, mediante ato administrativo fundamentado, caso haja necessidade de conclusão dos trabalhos em andamento, sendo obrigatório o reenvio de toda a documentação comprobatória por parte dos membros da Comissão no prazo de vinte dias úteis contados da publicação do ato prorrogatório.

6.4. Em caso de prorrogação, prevista no item 6.3, os membros em atuação remota deverão novamente comprovar as condições de infraestrutura adequada para o desempenho das atividades a distância, sob pena de desligamento automático da Comissão.

6.5. Na impossibilidade de atuação de algum selecionado, será convocado o próximo candidato com melhor pontuação, conforme lista de classificação, até a Comissão contar com dez membros.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. CRONOGRAMA

Data	Atividade
18/8/2025 a 22/8/2025	Manifestação de interesse (inscrição)
25/8/2025 a 28/8/2025	Envio da Documentação
29/8/2025 a 5/9/2025	Análise Curricular
10/9/2025	Resultado Preliminar
11/9/2025 a 12/9/2025	Prazo para interposição de Recurso
15/9/2025	Resultado Final

MARCUS VINICIUS DAVID

Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Secretário(a)**, em 15/08/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6070285** e o código CRC **DAD79117**.

ANEXO AO EDITAL

FICHA DE PONTUAÇÃO

NOME:	SIAPE:
-------	--------

A) TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADES NAS ÁREAS DE AUDITORIA, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Local	Tempo (em anos)	Pontuação

Subtotal:

B) TEMPO DE SERVIÇO NO GOVERNO FEDERAL

Local	Tempo (em anos)	Pontuação

Subtotal:

C) TITULAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO

Título	Pontuação

Subtotal:

PONTUAÇÃO FINAL: